



LEI COMPLEMENTAR N° 017/2022, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Introduz alterações à Lei Complementar nº 05/2013 e Lei Complementar nº 13/2017, no que tange ao ISSQN, a fim de incluir as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 175/2020 e Lei Complementar Federal nº 183/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os parágrafos oitavo e nono do art. 23 da Lei Complementar nº 005/2013, de 12 de novembro de 2013– Código Tributário do Município de Aquiraz, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.23.....

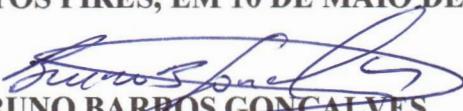
...

§8º. O interessado na redução do imposto prevista no parágrafo anterior deverá solicitar Laudo Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, em cada exercício fiscal, para comprovação dos requisitos técnicos exigidos para aplicação do benefício.

§9º - Requerido o Laudo Técnico previsto no parágrafo anterior, fica suspenso o pagamento do IPTU enquanto o mesmo não for expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 10 DE MAIO DE 2023.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 001/2023

De Autoria do poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57